



Lei nº 622, de 29 de fevereiro de 1968

REGULAMENTA A COBRANÇA NO ESTADIO MUNICIPAL CORONEL ERNESTO BERTASO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A cobrança dos ingressos para dar acesso ao estádio municipal Coronel Ernesto Bertaso, será efetuada pela municipalidade, sendo que 30% da renda obtida será para os cofres públicos, e restante depositado em conta do Esporte Clube Independente desta Cidade.

Art. 2º - O município, obriga-se a manter em ordem a pista futebolística e exige dos clubes interessados em efetuar partidas no Estádio, comunicação com antecedência nunca inferior a cinco dias.

Art. 3º - Toda renda obtida o município obriga-se a empregar no recinto do estádio, com manutenção e ornamentação do mesmo.

Art. 4º - A renda obtida será escriturada em títulos “Eventuais” de orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 29 de fevereiro de 1968

JABOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura, 29/02/68